



SIQUIRJ recebe o Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa

## As relações entre Brasil e EUA na era Trump



O SIQUIRJ recebeu, no último dia 9 de março, o Embaixador Luiz Felipe de Seixas Corrêa, que ocupou importantes postos em diversos países e organizações internacionais e que atualmente preside o Conselho de Relações Internacionais do Sistema FIRJAN, para que, com sua vasta experiência em política externa, contribuísse numa conversa com o setor químico sobre as relações entre Brasil e Estados Unidos a partir do início do Governo Trump.

O Presidente do SIQUIRJ, Isaac Plachta, deu as boas-vindas ao embaixador, enaltecendo seu currículo e passou a palavra ao excelentíssimo convidado para que iniciasse sua explanação.

O Embaixador iniciou sua exposição agradecendo por ter sido convidado a falar em um ambiente agradável como o do SIQUIRJ. Comentou que não era crível a eleição de Donald Trump. Explicou que sua eleição se deu por um motivo principal: o descontentamento das classes médias e baixas dos EUA com a recessão econômica e as políticas que levaram à retração na oferta de empregos.

O Embaixador apresentou sua opinião de que seria uma espécie de mito o pensamento de que um empresário bem-sucedido é necessariamente um grande político e vice-versa, evidenciando o caso norte-americano do Presidente Herbert Hoover. Atentou para o fato de que no seu discurso de posse e no Capitólio, Donald Trump não mencionou os caminhos que irá traçar para realizar suas promessas de campanha.

Sobre as relações entre Estados Unidos e Rússia, o embaixador Luiz Felipe a classificou como estrategicamente fundamental, mostrando que ambas as nações têm, atualmente, objetivos próximos, como a contenção da União Europeia e o combate ao terrorismo.

Acerca do relacionamento com a América Latina, pontuou que Trump, até o momento, só tratou da construção de um muro em sua fronteira sul. O Presidente norte-americano retirou os Estados Unidos da Parceria Transpacífica e deve revisar o NAFTA, compelindo o México a entrar em relações comerciais com a América do Sul.

Se tratando das relações com a China, alertou para o fato de que Donald Trump deva apresentar obstáculos ao reconhecimento do país asiático como economia de mercado pela Organização Mundial do Comércio, o que trará consequências para a organização. Esclareceu que há dependência recíproca entre ambas as nações, pois a China abastece os Estados Unidos de mercadorias de baixa tecnologia e compra a dívida americana, fazendo com que os norte-americanos dependam dessa relação.

Mostrou que Donald Trump pretende desregulamentar o setor financeiro, beneficiando o setor de energia não renovável, possivelmente gerando reações fora dos EUA no que tange à questão ambiental, além de sua equipe trabalhar para acelerar a retirada dos Estados Unidos do Acordo de Paris.

Com isso, o Brasil pode esperar que essas políticas levem a uma redução do fluxo de investimentos norte-americanos diretos em território brasileiro, havendo mais incentivos para investimento do Brasil nos EUA. Especificou que o problema das relações comerciais entre Brasil e EUA está no fato de que não temos preferência no mercado norte-americano. No entanto, a Ásia e a Europa tendem a procurar parcerias, inclusive com o Brasil, para manter suas demandas.

Considerando haver tocado em importantes temas, o Embaixador abriu espaço às perguntas. Os presentes contribuíram para o debate com diversas questões que abrangeram os temas apresentados pelo Embaixador, gerando frutuosa e longa troca de informações. O Presidente do SIQUIRJ, Isaac Plachta, agradeceu novamente ao Embaixador pela presença e a excelente exposição das informações e a todos pelas contribuições. ■

# SIQUIRJ INFORMA

Nº 184

Mar/2017

Editorial

### Terceirização: um passo.

Foi aprovada e publicada a lei da terceirização, um passo importante no sentido de dar mais segurança institucional ao empresário e que deve ampliar a oferta de empregos de um modo geral. É claro que esta lei sempre poderá ser aprimorada, como, por exemplo, pelo projeto que tramita no Senado.

A lei prevê que a responsabilidade pelo empregado terceirizado primeiramente é da empresa contratada, devendo primeiro acionar a mesma e, em caso de insucesso, acionar a empresa contratada.

Em contrapartida, está tramitando na Câmara, o Projeto de Reforma Trabalhista, que representa uma oportunidade no sentido de modernizar a CLT, que vigora há 74 anos. O referido projeto traz várias alterações relevantes às relações de trabalho, dentre as quais a valorização da negociação coletiva, bandeira defendida pelo segmento industrial químico.

O projeto de lei prevê que as negociações entre sindicatos de empregados e de empregadores prevaleçam sobre a legislação, o que abre um novo horizonte para as relações de trabalho no Brasil. O excesso de formalismo atual acentua os conflitos ao não reconhecer novas formas de trabalho do mundo contemporâneo, o que onera trabalhadores e empresários.

Não há dúvidas de que, no geral, além da terceirização, é necessário modernizar a nossa legislação trabalhista que tem um forte viés protecionista. Hoje a tendência é atenuar a camisa de força das leis trabalhistas antigas, valorizando o diálogo entre trabalhadores e empresários; fazendo prevalecer o negociado sobre o legislado, o que nos parece de muito bom senso e que traria confiança aos investidores, ajudando a preservar os empregos atuais e, também, a retomada do crescimento, levando à criação de novos empregos e movimentando um ciclo virtuoso na nossa economia. A lei de terceirização se encontra publicada em nosso site. ■

## Palestra: Reforma Trabalhista - PL 6.787/16



No último dia 23 de março de 2017, a Comissão de Política e Social e Trabalhista do SIQUIRJ, coordenada pelo Dr. Humberto Carlos Turlão, contou com a participação do Dr. Pedro Capanema, Consultor Jurídico do Sistema FIRJAN, que fez uma apresentação sobre a Reforma Trabalhista – Projeto de Lei nº 6.787/16.

Ao iniciar sua apresentação, o palestrante teceu comentários quanto a aprovação no dia 22 de março, na Câmara, do Projeto de Lei nº 4302/1998, que regulamenta a terceirização, que se trata de um avanço significativo para a modernização das relações de trabalho no

país. A iniciativa representa uma relevante conquista no sentido da ampliação das terceirizações também para as atividades-fim das empresas.

O projeto traz ganhos importantes, como a definição da responsabilidade subsidiária, em que a cobrança dos débitos trabalhistas se direciona primeiro à empresa terceirizada, empregadora do trabalhador, para, só após, executar a empresa tomadora do serviço terceirizado.

Destacou, ainda, que foi contemplado no texto aprovado, a prorrogação dos contratos temporários, que passam de três para seis meses, sendo prorrogáveis por mais 90 dias.

Frisou que o PL 4302/98 apenas está pendente da sanção do Presidente da República.

Passando a Reforma Trabalhista, o doutor Pedro Capanema iniciou destacando a apresentação do Projeto de lei nº 6.787/16, em 23 de dezembro de 2016, na Câmara dos Deputados, e sua tramitação. O projeto de lei trata de vários temas, tais como: multas e prazos, regras do trabalho em regime de tempo parcial, representação dos trabalhadores no local de trabalho, prevalência do negociado sobre o legislado, contrato de trabalho temporário.

Enalteceu aspectos que foram suprimidos por sugestão do setor produtivo, tais como: supressão dos honorários sucumbenciais trabalhistas; supressão do impedimento de participar de licitações e empréstimos com o governo; redução da multa para micro e pequena empresa; exigência de somente um representante dos trabalhadores por empresa e não de 5 por estabelecimento; supressão da eleição realizada pelo sindicato laboral; e supressão da configuração automática de vínculo de emprego quando não há contrato temporário escrito.

O palestrante passou a detalhar as modificações, iniciando pela questão das multas, que inova ao introduzir multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a hipótese em que não forem promovidas as alterações cabíveis na CTPS do obreiro, caso de dados relativos à sua admissão, duração e efetividade do trabalho, férias, acidentes, entre outros. E, ainda, traz a questão do aumento da multa de um salário mínimo regional para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por empregado não registrado. Destacou, também, que foi introduzido o § 2º ao art. 634 da CLT prevendo a aplicação do reajuste monetário pelo IPCA para as multas administrativas aplicadas aos empregadores.

Mencionou que os prazos judiciais passam a ser contados em dias úteis. Quanto ao regime de trabalho em tempo parcial, destacou que há alteração na jornada de trabalho, hoje de 25 horas semanais, para 30 horas sem possibilidade de suplementação ou 26 horas com possibilidade de até 6 horas extraordinárias, totalizando 32 horas semanais.

No que cerne à representação dos trabalhadores, a empresa com mais de duzentos empregados poderá ter um representante dos empregados, e a garantia de emprego após o mandato será de seis meses.

Destacou a possibilidade da norma negociada prevalecer sobre o legislado, afirmando que a convenção ou acordo coletivo de trabalho tem força de lei quando dispuser sobre treze assuntos específicos do artigo 611-A, merecendo destaque para os seguintes pontos: parcelamento de período de férias anuais em até três vezes; Jornada de trabalho limitada a 220 horas mensais e 12 diárias; Horas *in itinere*; banco de horas.

Comentou que o trabalho temporário passa a poder ser contratado por empresa interposta ou pela própria tomadora de serviços e até mesmo pessoa física. Ressaltou que o empregado temporário se aproximou severamente do contratado por prazo determinado. Mencionou que a proposta altera as hipóteses de contratação temporária, configurando como acréscimo extraordinário de serviços, entre outros, aquele motivado por alteração sazonal na demanda por produtos e serviços. A sazonalidade como configuração de serviço extraordinário pode ser interpretada como qualquer alteração que influi nos lucros da empresa. O palestrante destacou uma novidade do trabalho temporário, que é a alteração do prazo para 120 dias, com renovação, sem maiores burocracias, pelo mesmo prazo inicialmente pactuado. Importa observar que, caso o prazo do contrato temporário seja ultrapassado conforme discrimina o § 3º do artigo 10 do referido projeto, somente o período que ultrapassar o determinado no caput do artigo será considerado como contrato por prazo indeterminado. Comentou que o § 2º do artigo 11 convalida o descumprimento de um requisito formal, isto é, a forma escrita do contrato, conferindo legitimidade ao contrato temporário mesmo nesta hipótese.

Mencionou o prazo de apresentação de emendas, tendo destacando alguns pontos passíveis de emenda, bem como as datas programadas para continuidade da tramitação do referido projeto. Ao final, doutor Pedro Capanema agradeceu a todos, e se colocou à disposição para responder as perguntas dos presentes. ■

## Curso no SIQUIRJ em abril

Será realizado no SIQUIRJ, em parceria com a Abiquim, dentro do Programa Atuação Responsável, o curso **Legislação do Transporte de Produtos Perigosos no Modal Rodoviário - Resolução ANTT: 5232/2016**. O curso se realizará no dia **25 de abril**, com carga horária de 8h, a partir de 8h30.

O curso tem como objetivo: Apresentar as alterações propostas pela Resolução 5232/2016 da ANTT, seus benefícios e impactos para a cadeia logística da indústria química bem como as consequências por não cumprimento à legislação de segurança no manuseio e transporte de produtos perigosos, proporcionando aos participantes o entendimento sobre as novas exigências e seus motivos.

É voltado para profissionais de logística e segurança da indústria química e sua cadeia de valor.

Para associados do SIQUIRJ, a taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (colocar a opção sócio-efeita), e para não-associados R\$ 1.000,00. As inscrições devem ser feitas pelo site da Abiquim, até o dia **11 de abril**. Vagas limitadas! ■



SIQUIRJ

### Sindicato da Indústria de Produtos Químicos para Fins Industriais do Estado do Rio de Janeiro

#### Filiado à FIRJAN

Av. Calógeras, nº 15 - 12º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20030-070  
Tel.: (21) 2220-8424  
e-mail: [siquirj@siquirj.com.br](mailto:siquirj@siquirj.com.br)  
home page: [www.siquirj.com.br](http://www.siquirj.com.br)

### Diretoria - 2016/2020

#### Diretoria

Isaac Plachta (Presidente)  
Marjorie Arias (Vice-presidente)  
Nicolau Pires Lages (Secretário)  
Paul Antoine Maron Gédéon (Tesoureiro)

#### Suplentes

Gilson Luiz Maurity Santos  
Ciro Alves

#### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Carlos Roberto da Silva  
Lincoln Martins Rosa  
Nélio Augusto Manhães Rodrigues

#### Suplentes

Roberto Pinho Dias Garcia  
Antonio Emilio Simões Meireles  
Ronaldo Valle Monteiro

#### Delegados Representantes junto à FIRJAN

#### Efetivos

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Carlos Mariani Bittencourt

#### Suplentes

Isaac Plachta